LEI N.º 721, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 622, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006 QUE - AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS NOS PARQUES E NAS DEMA- IS ÁREAS PÚBLICAS DIRECIONADAS À PRÁTICA DE ESPORTES EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados o art. 2º e o parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 622, de 12 de setembro de 2006 que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica especificado que os recursos advindos dos anúncios publicitários, serão repassados em 90% (noventa por cento) para a agremiação ou associação esportiva captadora do recurso, devendo a instituição ser declarada de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, que vier a firmar convênios de parcerias para alocação dos espaços publicitários junto ao setor de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e, o restante do arrecadado, será destinado à melhoria dos equipamentos dos estádios, parques e praças visando o crescimento, conservação e desenvolvimento de forma sustentável.

Parágrafo primeiro – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com agremiações e associações esportivas de que trata o caput do artigo, para atuarem como captadores de propaganda a serem afixados nos espaços publicitários disponibilizados e, coordenarem sob a supervisão de profissional do Setor de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os anúncios ali veiculados.

Parágrafo segundo - ..."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 18 de março de 2009.

JORGE LOPES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL